

CURSO DE PSICOLOGIA

GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E OS IMPACTOS PSICOLÓGICOS

**VILHENA
2018**

GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E OS IMPACTOS PSICOLÓGICOS

Trabalho de conclusão de Curso apresentando a faculdade da Amazônia de Vilhena-RO, como requisito final a obtenção do título de graduação no curso de Psicologia.

Orientador: Prof. Me. Celestino Galvão Neto.

**VILHENA
2018**

A Deus, e a minha família que me apoiaram
nesta trajetória de minha vida.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por ter sido luz na minha trajetória e desempenho, onde estive a todo tempo sendo minha base e força para que nunca desistisse diante das dificuldades.

Agradeço também aos meus pais, Airton e Marly que sempre buscaram ao meu lado conseguir meus objetivos, me incentivando e apoiando em minhas decisões e agradeço meu namorado Renato por todo apoio e mesmo estando longe sempre estive e está ao meu lado.

A meu orientador Celestino Jose Mendes Galvão Neto, pela atenção e paciência desde o início de meu trabalho, pelas orientações que foram enriquecedoras.

Também agradeço as colegas de classe por todos os momentos juntos e por termos superado cada fase ruim e meus singelos agradecimentos aos professores que sempre nos ensinaram e transmitiram seus conhecimentos para que nos tornássemos bons profissionais.

E por fim agradeço a Dra. Rosangela Cipriano e Mestre Patrícia Clara Cipriano por toda oportunidade concebida e acolhimento em sua instituição.

*“A inteligência é o único meio que possuímos
para dominar os nossos instintos”.*

Sigmund Freud

RESUMO

O objetivo deste trabalho foi discutir quais as consequências psicológicas das vítimas de violência doméstica. Para tanto, é necessário especificar as suas causas no âmbito doméstico e relacionar a violência doméstica de acordo com a relações de gênero. Utilizou-se, então, um método de revisão de literatura, que possibilitou verificar e estudar os efeitos da violência na saúde mental da mulher. Diante disso, constatou-se que a violência contra mulher acarreta consequências em sua vida psíquica e gera efeitos psicológicos que pode lhe causar danos em seu equilíbrio físico e mental, o que impõe a constatação de que a mulher em situação de vulnerabilidade ou de violência sofre impactos que abala a sua saúde mental e física e que devem ser acompanhada juntamente com os profissionais de saúde, inclusive psicólogos, para que possam ajudar a minimizar os efeitos e traumas da violência sofrida, para que estas mulheres possam restabelecer suas defesas diante da violência.

Palavras – Chave: Violência doméstica. Saúde mental. Efeitos psicológicos.

ABSTRACT

The objective of this study was to discuss the psychological consequences of domestic violence victims. To do so, it is necessary to specify their causes in the domestic sphere and to relate domestic violence according to gender relations. A literature review method was used to verify and study the effects of violence on women's mental health. Given this, it was found that violence against women has consequences in their psychic life and generates psychological effects that can cause damage to their physical and mental balance, which requires that women in situations of vulnerability or violence suffers impacts that undermine their mental and physical health and which should be accompanied with health professionals, including psychologists, so that they can help minimize the effects and traumas of the violence suffered so that these women can restore their defenses against violence.

Key words: Domestic violence. Mental health. Psychological effects.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	MÉTODO	13
2.1	OBJETIVO GERAL:	13
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	14
3	CONTEXTO HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	15
4	VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E SUAS FORMAS	19
4.1	TIPOS DE VIOLÊNCIA	21
5	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E OS IMPACTOS PSICOLÓGICOS NA SAÚDE MENTAL DA MULHER	24
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
	REFERÊNCIAS	32

1 INTRODUÇÃO

O termo violência pode ser definido como uma forma de reaprender ou ofender fisicamente ou moralmente um grupo ou uma pessoa, já o termo gênero é uma relação de poder sobre a classe feminina no contexto social (CUNHA, 2014).

Para a Organização das Nações Unidas (ONU) violência contra mulher é qualquer ato de violência baseado em gênero que desencadeia ou possa desencadear sofrimento físico, sexual ou psicológico para as vítimas, onde se inclui ameaças ou atos de privação da liberdade, podendo ocorrer no âmbito público e privado (OLIVEIRA; DUTRA, 2016).

A violência doméstica compreende aspectos psicossociais referentes a relação de poder relacionado às mulheres na sociedade, como por exemplo, machismo, desigualdade social, discriminação, este tipo de violência vem ganhando visibilidade e espaço nos debates no seio da sociedade, principalmente nas discussões sobre políticas públicas e políticas para mulheres. Este tipo de violência não é atual, todavia, vem se tornando mais corriqueira a convivência com situações de violência em que as mulheres são vítimas, tais violências podem decorrer baseadas na sua posição enquanto mulher, tais como ser vista como frágil, orientação sexual e luta pelos seus direitos.

Com a finalidade de analisar a violência contra a mulher e os impactos psicológicos, trazemos enquanto problema de pesquisa “quais os efeitos da violência doméstica para a saúde mental das mulheres?” .

Considerando a problemática acima, este estudo tem o objetivo geral discutir quais as consequências psicológicas das vítimas de violência doméstica, especificando as suas causas no âmbito doméstico, demonstrando os impactos psicológicos na vítima de violência doméstica e relacionando a violência doméstica de acordo com as relações de gênero.

A necessidade de estudar o tema da violência contra a mulher partiu da experiência da autora do trabalho enquanto estudante do curso de psicologia, ao longo da graduação, que a fez atentar para essa problemática e perceber a sua ocorrência, mesmo após tanta evolução das políticas sociais e da mentalidade da sociedade.

Com o intuito de responder essas indagações a respeito desse tema, foi considerado a importância de se debater a respeito, pois a violência contra mulher é um assunto grave e amplo que afeta a classe feminina e que priva a mulher muitas vezes de seus direitos, de ser reconhecida e vista de forma igual. Partindo de um interesse que surgiu no 3º período da graduação em psicologia.

A partir disso, esta pesquisa busca contribuir para o fortalecimento dos estudos e dar visibilidade a algumas lacunas que não foram preenchidas, para esta temática que possui aspectos tão sensíveis e necessários para a redução de preconceitos e discriminação bem como garantias de direitos iguais e segurança para esta população que está em constante situação de vulnerabilidade.

Para tanto foi realizado um estudo, de caráter bibliográfico, a respeito da violência contra as mulheres baseados no campo teórico da violência de gênero ao qual a violência direcionada a mulheres se inclui. As bases de dados pesquisadas foram o Scielo e o Google Acadêmico. Adotou-se enquanto critérios de inclusão textos (artigos, teses e dissertações) publicados nos últimos 10 anos até o atual ano. Para a exclusão adotou-se a não utilização de produções hospedadas em sites não confiáveis bem como com mais de 10 anos desde a sua publicação.

Portanto, esse estudo bibliográfico está dividido em 5 capítulos, sendo que no segundo capítulo abordara sobre o método do trabalho e objetivos, na no terceiro trará uma apresentação acerca do contexto histórico da violência contra mulher, trazendo a luta das feministas e como está esse reconhecimento atualmente, pois é um contexto de lutas e desafios pelas feministas da época nas décadas de 70 e 80, onde através dos movimentos foram conquistando força e autonomia.

No quarto capítulo será explanado sobre as formas de violência contra a mulher e o que é violência, onde aborda os tipos de violência doméstica de acordo com a lei nº 11.340, onde é denominada lei Maria da Penha e de acordo com a Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres onde trás os tipos de violência.

No quinto capítulo será abordado sobre a violência doméstica e suas consequências psicológicas para a vítima, e quais os efeitos para a saúde mental destas e mostrando as ações da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas.

2 MÉTODO

O estudo bibliográfico abrange toda a bibliografia já publicada em relação ao tema do trabalho, sua intenção é colocar em contato o pesquisador com tudo que já foi escrito a respeito do assunto, onde oferece meios para definir, resolver problemas já conhecidos e explorar novas áreas e tem por objetivo reforçar a análise das pesquisas ou informações (MARCONI; LAKATOS, 2017).

A pesquisa foi realizada na base de dados do Scielo e Google Acadêmico, utilizando as palavras chave: violência doméstica, consequências psicológicas e saúde mental da mulheres vítimas de violência doméstica.

Os critérios adotados para inclusão foram:

- a) período de pesquisa de 2008 a 2018;
- b) pesquisas em artigos, dissertações e teses;
- c) somente artigos em língua vernácula.

O critério para exclusão foi:

- a) foram excluídos artigos que não estavam de acordo com o tema do trabalho;
- b) foram excluídos artigos por título fora do tema abordado.

Desta forma, realizando as buscas na base de dados do Scielo retornou um total de 422 artigos, utilizando as palavras chaves citadas. Na primeira etapa foi realizada uma seleção por títulos, eliminando os que não correspondiam ao tema do trabalho. Na segunda etapa, foi ler os resumos. E já na terceira etapa foi verificar o público alvo do estudo. Restou para leitura na íntegra 9 artigos.

Por outro lado, na base de dados do Google acadêmico verificou-se 15.800 resultados, a partir disso houve a mesma seleção das etapas utilizadas no Scielo e restou 8 documentos entre eles artigos, cartilha e lei.

2.1 OBJETIVO GERAL: Discutir quais as consequências psicológicas das vítimas de violência doméstica.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Especificar as causas da violência no âmbito doméstico.
- Relacionar a violência doméstica de acordo com as relações de gênero.
- Demonstrar os impactos psicológicos na vítima de violência doméstica.

3 CONTEXTO HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Conforme Stark (2017), sempre lhe era atribuído a mulher as funções que fossem relacionadas com o cuidado do lar e da família. Mas, com a primeira e a segunda Guerra Mundial, as mulheres passaram a cuidar dos negócios da família.

No século XVIII, na Inglaterra, aconteceu a Revolução Industrial é neste momento que a mulher deu o passo inicial para a caminhada na busca de conquistar trabalho remunerado, onde boa parte da mão de obra feminina foi utilizada no setor industrial. Pois, aceitavam salários menores e jornadas de trabalho mais longas, e sendo assim os empresários optavam por admitir mulheres (STARK, 2017).

Um dos acontecimentos da história feminina é o incêndio na fábrica *Triangle Shirtwaist Company*, ocorrido no dia 25 de março de 1911, às 17 horas em Nova York. Localizada em um prédio de dez andares, a fábrica ocupava os três últimos. No total eram 600 trabalhadores, sendo a maioria mulheres. Quando o incêndio começou muitos chegaram à rua através das escadas e por elevadores, porém, como havia muita fumaça e fogo, no desespero algum se jogaram das janelas, e outros morreram em suas próprias máquinas. Neste acontecimento, morreram 125 mulheres e 21 homens, no total de 164 pessoas (STARK, 2017).

A partir da segunda metade da década de 1970 o termo gênero era visto como diferenças sexuais, anatômicas entre mulheres e homens, e tinham como destaque o sexo, a partir dos anos foi se definido gênero como uma categoria do contexto social fazendo referência as estruturas e aos perfis sociais, culturais e psicológicos que se impõem a tais diferenças (KUCHEMANN; BANDEIRA; ALMEIDA, 2015).

Segundo Bandeira (2014) na década de 70 o termo violência na condição de gênero passou a ser questionado a partir dos movimentos feministas americano do qual as feministas começaram a fazer denúncias a respeito da violência sexual contra a mulher. A partir disso, começou-se a desenvolver estudos acerca da violência e esse termo se concretizou como “violência contra a mulher”, anos seguintes na esfera feminista nacional. Como fala Miranda e Schimanski (2014, p. 68):

O interesse por gênero, classe e raça, enquanto categoria de análise demonstra o compromisso de pesquisadoras e pesquisadores com a inclusão da voz dos sujeitos excluídos, assinalando que as desigualdades de poder se estabelecem no mínimo a partir desses três eixos principais: gênero, classe e raça (SCHIMANSKI, 2014.p.68).

A partir da atuação feminista ao tentar combater a violência contra a mulher, foi desenvolvendo-se estudos e criando condições históricas, culturais e políticas para o reconhecimento da importância do assunto, abrindo espaços para novos contornos de políticas públicas de saúde a mulher (BANDEIRA, 2014).

Conforme Bandeira (2014) no período de 1978 a 1980 surgiram grupos de proteção e combate à violência contra mulher, tendo como os primeiros grupos o SOS corpo de Recife, São Paulo, Campinas e Belo Horizonte. Esses grupos tinham por intuito politizar as violências de gênero, ou seja, reconhecer a importância da ação política e aguardar respostas do estado sobre as demandas, a partir disso, em meados de 1985 houve a criação das delegacias especiais de atendimentos as mulheres (DEAM'S).

Dessa forma, a presidência da república-casa civil, na lei nº11.340 (BRASIL, 2006a) Lei Maria da penha no art.12 aborda sobre a autonomia das deam's:

Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Deams), de Núcleos Investigativos de Femicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher (BRASIL,2006a).

As Deam's foram criadas pelo estado e tinha por validação um direito coletivo social, reconhecendo que a maioria das mulheres brasileiras sofriam de violência, outro interesse na criação era o de um ordenamento de escuta e olhares distintos na esfera masculina sobre a violência contra a mulher, ou seja, houve um olhar para se ordenar que o público feminino especializado ocupasse os cargos de delegação e agentes policiais com o intuito de que houvesse maior compreensão dos fatos e casos (BANDEIRA, 2014). Houve esse ordenamento de sexos aos cargos por que as delegacias comuns não prestavam reconhecimento total, apoio e acolhimento aos casos e estes culpavam as mulheres de alguma forma e causavam humilhação e constrangimento as vítimas e isso fazia com que os agressores tivessem na figura do policial como um aliado.

No ano de 1988 com a promulgação da constituição federal houve mudanças no papel social das brasileiras, atribuindo a estes novos direitos como o direito à vida, à igualdade, à não discriminação, à segurança e à propriedade, a fim de possibilitar a igualdade de gênero. Após isso foi percebido que precisava reforçar as medidas a favor das mulheres, pois ainda se encontram em situações de violência. Além disso, em 1995 o Brasil começou a fazer parte da convenção de Belém do Pará, ligada a Convenção Intramericana, um acordo entre os países da

América, com o objetivo de prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher (LIMA, et al,2016).

Conforme Lima et al. (2016) percebeu-se que essas medidas criadas ainda não eram vistas como um fortalecimento de prevenção a mulher e nos anos de 2003 foram criadas secretarias de políticas para as mulheres(SPM), do qual tinham por objetivo a promoção da igualdade de gênero, combate e prevenção as formas de violência, preconceito e discriminação, sendo atuante em 3 esferas: políticas do trabalho e da autonomia das mulheres, combate à violência, e programas e ações nas áreas de saúde.

Em 24 de novembro de 2003 foi homologada a lei que tornava obrigatório a notificação de todos os casos de violência contra a mulher, dentro dos espaços de saúde no território brasileiro, tendo por objetivo representar o marco inicial da violência contra a mulher considerando um problema de saúde pública, devido aos danos ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, causados à mulher (LIMA et al., 2016).

Dessa forma, ainda em 2004 em conjunto com a SPM foi se criado uma política nacional de atenção integral a saúde da mulher (PNAISM), que tinha com foco a questões de gênero, promoção de saúde e inclusão de direitos (LIMA et al., 2016).

No ano de 2006 a Lei Maria da penha em conjunto com a SPM criou-se a central de atendimento à mulher, do qual usava o número 180 para se fazer denúncias, reclamações, relatos de violência e também a orientação as mulheres sobre seus direitos (LIMA et al., 2016).

Além disso, com o intuito de complementar as ações foi desenvolvido em 2007 o pacto nacional de enfrentamento a violência contra mulher e resguardava um acordo do governo na esfera federal, estadual e municipal no Brasil, como uma forma de validação das políticas públicas para o combate a violência contra as mulheres (LIMA et al., 2016).

Ainda citando Lima et al. (2016) como forma de ampliar e integrar esses dispositivos criados, a SPM cria em 2011 a rede de enfrentamento contra a mulher possibilitando um atuação das instituições e serviços que objetivavam a ampliação de estratégias de prevenção e de políticas que assegurem o empoderamento das mulheres e os seus direitos humanos, de tal modo como a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

A violência contra mulher é considerada um problema da saúde pública envolvendo as relações de gênero, raça, classe e relações de poder, além disso, a violência ocorre em todos os países, raças e culturas, pois se acredita que a mulher é um sexo frágil e submisso ao homem. Sendo assim, o homem sempre foi visto como um ser dominante e que se apropriava da política, podia usufruir de direitos, exercerem profissões e etc., já a mulher era vista como um ser

dominado e que não tinham os mesmos direitos que os homens, estas sempre trabalhavam em casa, em serviços domésticos, não poderiam ter os mesmos direitos que eles, a partir disso, foram-se reforçando as situações de maior dominação e violação dos direitos humanos contra a mulher (LIMA et al., 2016).

A maneira como homens e mulheres se comportam em sociedade é resultado do ensinamento sociocultural que determina o agir de acordo com os padrões e normas sociais e de gênero que são estabelecidas a fim de manter uma hegemonia e poder. Isso influencia na maneira com os homens e mulheres devem se comportar em espaços públicos e privados, como devem se vestir, andar, mostrar o corpo, a sexualidade, nos exercícios ao cuidado, na administração, lazer e etc. (KUCHEMANN; BANDEIRA; ALMEIDA, 2015).

Para entender a complexidade da violência contra a mulher é necessário descobrir suas estruturas a partir do conceito de gênero. A palavra gênero como contexto histórico e sociocultural atribui papéis e comportamentos aos sexos. Para o sexo feminino, determinam-se a passividade, a fragilidade, a emoção e a submissão; ao sexo masculino, a atividade, a força, a racionalidade e a dominação. O tamanho da palavra gênero é estruturado enquanto relação de poder, fazendo uso da dominação de um corpo sobre outro, geralmente, entre homens e mulheres (NETTO et al., 2014).

3 VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E SUAS FORMAS

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) violência contra mulher é qualquer ato de violência baseado em gênero que desencadeia ou possa desencadear sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres vítimas, onde se inclui ameaças ou atos e privação da liberdade, podendo ocorrer no âmbito público e privado (OLIVEIRA; DUTRA, 2016).

De acordo com Oliveira e Dutra (2016) quando se possui uma sociedade desigual entre homens e mulheres, abre-se espaço para que a violência se manifeste e ocorra, esta não escolhe qual a classe social e pode ocorrer nos mais diversos âmbitos públicos e privados, é necessário atenção pois a violência pode se manifestar de forma sutil ou evidente, onde independe da intensidade e sim da ação de quem a promove.

De acordo com Sá e Werlang (2013) para caracterizar os tipos de violência doméstica, podem-se considerar três categorias relacionada com o tipo de conduta do agressor:

- a) violência física: qualquer conduta que acarrete lesão física, dano ou dor;
- b) sexual: qualquer intimidade forçada, seja com ameaças, intimidação ou coação, incluindo todo o tipo de conduta de caráter sexual;
- c) psicológica: qualquer conduta física ou verbal que possa produzir, na vítima, intimidação, desvalorização, sentimento de culpa ou sofrimento.

Dentre todos os tipos de violência, a praticada no ambiente familiar é uma das mais cruéis e sofridas. Entretanto, o lar, ambiente que deveria ser acolhedor, passa a ser, diante da violência, um ambiente que resulta num estado de medo e ansiedade constantes. A violência doméstica é definida como qualquer tipo de abuso perpetrado por um parceiro contra o outro em um relacionamento íntimo passado ou atual. A realidade é extrema, pois para a ocorrência da violência doméstica contra a mulher, estão envolvidos, também questões culturais, sociais e pessoais (SÁ; WERLANG, 2013).

No dia 07 de Agosto de 2006 foi sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a lei nº 11.340 intitulada como Lei da Maria da Penha, em alusão a biofarmacêutica Maria da Penha Maia, que lutou durante 20 anos contra seu marido agressor, no ano de 1983 seu marido tentou matá-la duas vezes e em razão disso ficou paraplégica (OLIVEIRA; DUTRA, 2016).

Diante da condenação do seu marido, Maria da Penha começou a fazer parte dos movimentos sociais contra violência e impunidade, hoje é coordenadora dos estudos, pesquisas e publicações da associação de parentes e amigos de vítimas de violência em seu estado (APAVV) no Ceará. Em razão da situação de Maria da Penha criou-se a lei como forma de

proteção as mulheres, onde essa lei tem por objetivo criar e estabelecer mecanismos para conter a violência doméstica e familiar contra as mulheres (OLIVEIRA; DUTRA, 2016).

No ano de 2015 foi realizada uma pesquisa pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA) que buscou avaliar a efetivação da lei nº 11.340, onde o estudo tinha por objetivo pesquisar os homicídios contra as mulheres dentro dos lares e de acordo com a pesquisa houve uma redução de 10% de homicídios contra as mulheres no âmbito familiar (OLIVEIRA; DUTRA, 2016).

A cada 100 mil mulheres da população geral, 4,4 são assassinadas no Brasil e ocupamos o 7º lugar no ranking de países no crime de violência contra a mulher. Nos últimos 30 anos um total de 91 mil mulheres foram assassinadas no Brasil, onde totaliza 43,5 mil só nos últimos 10 anos. Diante dos dados do conselho Nacional de Justiça (CNJ), diante da aplicação da lei foram espalhados 685.905 procedimentos, efetivadas 304.696 audiências, realizadas 26.416 prisões em flagrante e 4.146 prisões efetivas nos anos de 2006 e 2011 (OLIVEIRA; DUTRA, 2016).

De acordo com Netto et al.(2014) ao ser realizada uma pesquisa no Brasil pela Fundação Perseu Abramo, com o tema violência contra as mulheres e relações de gênero nos espaços públicos e privados, estimou que entre as 2.365 mulheres de 25 Estados da Federação, 34% estavam sujeitas à violência no espaço doméstico. Onde cada dois minutos, cinco mulheres são agredidas e violentadas. As agressões resultam na perda de um ano de vida saudável, a cada 5 anos de submissão às agressões.

A violência contra as mulheres (VCM) é considerada um problema de saúde, de direitos humanos, de segurança pública e de justiça, onde exerce um grande impacto nas taxas de homicídio contra mulheres. O Brasil, num ranking de 84 países, é o 7º onde mais se matam mulheres (AMARAL et al., 2016).

O Brasil é o país com os maiores índices de violência doméstica, estima-se que 23% das mulheres estão sujeitas à violência doméstica, pois a cada quatro minutos, uma mulher sofre agressão, e, em 85,5% dos casos de violência física contra mulheres, os agressores são seus parceiros. A agressão doméstica tende a ser crônica, ocorre desde o início da relação e as mulheres permanecem sofrendo a violência durante um período não inferior a 10 anos até que resolvam buscar algum tipo de ajuda (SÁ; WERLANG, 2013).

4.1 TIPOS DE VIOLÊNCIA

Conforme a lei nº 11.340 (BRASIL, 2006 a) no Art. 7º, os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher e entre outras são:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006a).

De acordo com a Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011) o conceito de violência contra as mulheres é amplo e compreende diversos tipos de violência: sendo a violência doméstica (que pode ser psicológica, sexual, física, moral e patrimonial), a Violência Sexual, o abuso e a exploração sexual de mulheres adolescentes/jovens, o assédio sexual no trabalho, o assédio moral, o tráfico de mulheres e a violência institucional. Sendo assim A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres reconhece e toma parte dessa diversidade de violências, conforme conceitos:

- a) **violência doméstica** é um tipo de violência praticada no âmbito privado, sendo perpetrada por um membro familiar que esteja convivendo com a vítima ou esteja em relacionamento afetivo, podendo ocorrer vários tipos de maus tratos como: violência psicológica, violência física, violência sexual, além de negligência e abandono (COSTA; ZUCATTI; DELL'AGLIO, 2011);
- b) **violência Sexual** é um tipo de violência onde há uma ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou ainda participar de outras relações sexuais com uso da força, chantagem, repressão, ameaça, suborno, manipulação, ou qualquer outro que venha invadir a liberdade da vítima e pode ser manifestada através

de expressões verbais ou corporais, toques ou carícias, exibicionismo e voyeurismo, prostituição forçada, pornografia e relações sexuais forçadas (BRASIL, 2011);

- c) **violência física** é um tipo de violência que causa dano por meio da força física ou o uso de objeto como arma ou instrumentos, e que provoque lesões físicas externas ou internas. A violência sexual é considerada uma categoria de violência que o agressor obriga vítima a praticar e realizar práticas sexuais por meio do uso de forças sem consentimento. **Violência psicológica** é toda ação ou omissão que cause danos a autoestima ou desenvolvimento da pessoa vitimada pela violência. De acordo com o ministério da Saúde, é mais difícil de ser identificada, pois se caracteriza por humilhação, chantagem, ameaças, discriminação, críticas sexuais e privação da liberdade (COSTA; ZUCATTI; DELL'AGLIO, 2011).
- d) **violência patrimonial** é qualquer ação que retenha, subtraia, destrua objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, valores e direitos, bens, ou pertences e objetos destinados a satisfazer as necessidades de alguém. **Violência moral** é entendida como qualquer ação que lhe cause calúnia, difamação ou injúria, e que afeta os danos morais (BRASIL, 2011).
- e) **violência institucional** são aqueles tipos de ações ou omissões causadas nas instituições prestadoras de serviços públicos, esse tipo de violência ocorre quando as mulheres são julgadas; não têm sua autonomia respeitada; são forçadas a contar a história de violência inúmeras vezes; são discriminadas em função de questões de raça/etnia, de classe e geracionais, outra questão é violência sofrida pelas mulheres presidiárias, que são privadas de seus direitos humanos, em especial de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2011).
- f) **tráfico de mulheres** segundo a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República do Brasil, baseia-se em uma abordagem focada na perspectiva dos direitos humanos das mulheres e no Protocolo de Palermo, ou seja não importa se a pessoa explorada tenha consentido em se transportar de um local a outro e que esteja em situação de vulnerabilidade, onde há três elementos centrais: 1. **Movimento de pessoas**, seja dentro do território nacional ou entre fronteiras; 2. **Uso de engano ou repressão**, incluindo o uso ou ameaça da força ou abuso de autoridade ou situação de vulnerabilidade; e, 3. **A finalidade de exploração**, trabalho ou serviços forçados, incluindo o doméstico; exploração sexual; escravatura ou práticas similares à escravatura; servidão; remoção de órgãos; casamento servil (BRASIL, 2011).

- g) **exploração Sexual de Mulheres** se configura como um meio pelo qual o indivíduo tira proveito da sexualidade de outra pessoa, ou seja, a mulher, usando do poder e pode fazer uso da repressão física, psicológica e do engano, Exploração sexual com fins comerciais é uma prática que atribui troca de dinheiro com/ou favores entre um usuário e outros que obtêm lucro com a compra e venda de crianças, dos adolescentes e mulheres como se fosse uma mercadoria”. **Exploração sexual comercial de mulheres, adolescentes/jovens** é um tipo de violência que representa uma abuso de direito humano fundamental, do direito ao desenvolvimento de uma sexualidade saudável, bem como uma ameaça à integridade física e psicossocial (BRASIL, 2011).
- h) **assédio Sexual** é uma prática com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para obter favores sexuais de subalternos ou dependentes, o constrangimento deve ser causado por alguém que se preveja de sua condição de superioridade hierárquica. **Assédio Moral** é toda ação abusiva que fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho (BRASIL, 2011).
- i) **cárcere Privado** de acordo com o Art. 148 do Código Penal Brasileiro, quando uma pessoa é impedida de andar em liberdade e é mantida presa contra a vontade. E se a vítima é a mãe, pai, filho, filha ou esposa do agressor, a pena é aumentada (BRASIL, 2011).

5 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E OS IMPACTOS PSICOLÓGICOS NA SAÚDE MENTAL DA MULHER

A violência contra as mulheres faz parte da história da humanidade, que varia de acordo com os contextos sociais, econômicos e culturais nos quais homens e mulheres estão inseridos e no modo como esses elementos se associam em suas vidas. Entretanto, os atos ou ações de violência são percebidos de forma distinta entre as diversas sociedades ou mesmo entre segmentos sociais de uma mesma sociedade em decorrência da diversidade cultural. A violência contra mulher se revelou como um problema para a sociedade apenas alguns anos atrás, a partir das denúncias dos movimentos feministas que se iniciaram na década de 1960 e do reconhecimento dos direitos das mulheres como Direitos Humanos (RANGEL; OLIVEIRA, 2010).

A violência contra mulher passou a ser questionada nos movimentos feministas da década de 1970 e 1980, onde levou o governo a discutir as primeiras políticas públicas de saúde, a violência contra mulher é uma questão complexa e multifacetada e que viola os direitos humanos das mulheres vitimadas, considerando um problema de saúde pública e que provoca perdas significativas na saúde física e mental das vítimas (COSTA; ZUCATTI; DELL'AGLIO, 2011).

A violência contra a mulher é um fator que recorre, aprisiona e abala a autonomia, destrói a autoestima e diminui a qualidade de vida, trazendo impactos à estruturação pessoal, familiar e social. As agressões são ameaçadoras e estão associadas a problemas sociais como desemprego, marginalização, desigualdades sociais, uso de álcool e drogas, trazendo consequências à morbimortalidade dessa população, onde contribui para a perda da qualidade de vida, aumentando os custos com cuidados à saúde, e o absenteísmo na escola e no trabalho, além de consistir numa desestruturação pessoal, social e familiar (NETTO et al., 2014).

Em consequência da violência, as mulheres são prejudicadas em sua vida social, reprimidas e abaladas psicologicamente. A violência está em torno de brigas, ofensas, empurrões, humilhações e vergonha, onde elas deixam transparecer efeitos negativos na saúde mental da mulher, principalmente pela humilhação, sofrimento e vergonha que afetam sua autoestima. Entretanto, a violência contra a mulher resulta em perdas significativas em sua saúde física, sexual, psicológica, social e profissional, sendo necessário o seu encaminhamento a serviços de saúde especializados no enfrentamento desses problemas para que possa haver uma melhora na qualidade de vida saúde (SILVA et al., 2015).

Ainda de acordo com Silva et al. (2015) as mulheres que sofrem violência doméstica podem apresentar transtornos e consequências psicológicas como redução da qualidade de vida e sentimento de insatisfação com a vida, com corpo, a vida sexual e os relacionamentos interpessoais. Além disso, podendo desencadear altos índices do TEPT (TRANSTORNO DE ESTRESSE PÓS -TRAUMÁTICO), depressão, ansiedade, infecções urinárias, dor pélvica crônica, síndrome do intestino irritável, entre outros sinais e sintomas.

Alguns estudos mostram que as situações de violência estão associadas a maiores índices de suicídio, abuso de álcool e outras drogas, disfunções gastrointestinais, além de afetar à saúde reprodutiva, como DST e AIDS. Os sintomas de sofrimento mental são mais frequentes em mulheres que se encontram em situações de violência do que naquelas que não estão sendo vitimadas (SILVA, 2017).

Entretanto, são percebidos como sintomas psicológicos decorrentes de violências, transtornos psicossomáticos, transtornos ansiosos, fobias e síndrome do pânico. Além disso, muitas outras formas de expressão do sofrimento, por parte das mulheres, podem ser vestígios de que estejam envolvidas em situações de violência, e que são ignoradas pelos profissionais da saúde, por não se apresentarem como quadros agudos que demandam claramente intervenção profissional, ou por não apresentarem um quadro diagnóstico preciso (SILVA, 2017).

De acordo com Silva (2017) a insegurança, timidez ou vergonha, dependência, isolamento, solidão, descrença, irritação, baixa autoestima e autoconfiança, além de desprazeres pouco específicas com a vida podem todos ser sinais de que mulheres têm sofrido violências e que estes sintomas precisam ser identificados e tratados pelos profissionais da saúde.

Os serviços de saúde e seus profissionais, têm por função identificar, controlar e prevenir a violência contra a mulher, oferecendo apoio para reabilitação. Desta forma, cabe aos profissionais da saúde rever suas funções diante do tratamento e prevenção da violência, buscando a promoção de um atendimento integral e de qualidade as usuárias. Porém, existe um certo despreparo dos profissionais em lidar com situações de violência no sistema de saúde (SILVA et al., 2015).

Quando estão no exercício de seu trabalho, os profissionais de saúde se deparam com mulheres em situação de violência e não foram preparados, teórica e praticamente, diante disso, podem ter atitudes negativas diante das experiências das mulheres, como por exemplo não se interessar pela questão, que pode ser motivada por falta dos recursos terapêuticos de que dispõem ou incapacidade profissional para lidar com a questão (SILVA, 2017).

Quando as violências são identificadas, ocorre o encaminhamento das mulheres para profissionais de psicologia, onde a atuação desses profissionais é percebida como uma

intervenção isolada, dada a especificidade da demanda, e não como um componente de um conjunto de ações pensadas para ajudar as mulheres. É importante compreender que as mulheres usuárias dos serviços de saúde que estão em situações de violência, e com suas demandas de saúde mental, não podem ser simplesmente encaminhadas sem acompanhamento, pois, precisam da garantia que continuarão a frequentar as unidades de saúde para que tais situações ganhem visibilidade perante outros serviços (SILVA, 2017).

A lei Maria da penha surgiu dos movimentos contra a violência de gênero que movimentavam-se a fazer de uma lei que pudesse garantir proteção as vítimas, do qual essa lei consiste em excluir todas as formas de discriminação, agressões, opressões, violação do direitos da mulheres, e tem por objeto assegurar que todas as mulheres, independentemente de classe social, cor, raça, orientação sexual e etc., possam gozar de uma segurança de vida, preservação da saúde mental e física, direitos assegurados, acessos as serviços das políticas públicas e etc. (MENEGHEL et al., 2013).

Segue abaixo conforme a lei N°11.340 (BRASIL, 2006a) Maria da Penha o Art.2° e o Art.3° que respalda esse contexto acima:

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2006a).

Conforme Meneghel (2013) as ações da lei 11.340/2006 são organizadas em três partes: sendo a primeira prevendo medidas criminais para punição, a segunda parte como promover medidas de proteção da integridade física e dos direitos da mulher e por terceiro garantir as medidas de prevenção e de educação, com intuito de impedir a ocorrência da violência e da discriminação baseadas no gênero. Segundo a lei Maria da Penha de 2006 no parágrafo 1° afirma que o estado deve promover políticas públicas visando a garantia dos direitos humanos das mulheres nos âmbitos que ocorrem um maior risco a vulnerabilidade, preservando de todas as formas de violência.

Conforme a lei n° 11.340 (BRASIL, 2006) no §1° “O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Segundo a lei 11.340 (BRASIL, 2006a) no Art. 8º, visa atribuir a medidas de prevenção a violência contra mulher no âmbito domiciliar e familiar, onde se faz por valer um conjunto de medidas promovidas pelo estado, união, distrito federal, dos municípios e ações não governamentais, a seguir será citado o conjunto de ações do artigo 8º:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006a).

Dessa forma, essas medidas de proteção a mulher visa contribuir para preveni-las contra negligências, discriminação, preconceitos, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo assim, essas políticas visam por uma garantia dos direitos humanos das mulheres nos âmbitos que tem um maior risco a vulnerabilidade, preservando de todas as formas de violência (BRASIL, 2006).

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres desenvolveu com o movimento feministas e demais movimentos sociais, o Plano Nacional de Políticas para Mulheres que apoia ações de prevenção e no combate a violência contra mulheres, visando atendimento as mulheres em situação de vulnerabilidade, onde fornecerá apoio técnico e financeiro para projetos educativos e de prevenção, promovendo eventos de capacitação de pessoas que atuem

na prevenção e no atendimento, envolvendo a participação dos poderes públicos por meio da assistência social, saúde, educação, segurança, trabalho, justiça e habitação, com a finalidade aumentar o efetivo acesso de mulheres às políticas públicas setoriais e aos serviços de Justiça e Segurança Pública (BRASIL, 2006b).

Os Centros de Referência são ambientes de acolhimento ou atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher que se encontra em situação de violência, que proporcione o atendimento e o acolhimento necessários à superação da situação de violência ocorrida, visando que essa mulher se fortaleça e resgate sua cidadania. Dessa forma, os centros exercem o papel de mediador das instituições e serviços governamentais e não governamentais que abrange a Rede de Atendimento (BRASIL, 2006b).

De acordo com (BRASIL, 2006b) os Centros de Referência são partes essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, e visa promover o rompimento da situação de violência e a edificação da cidadania por meio de ações globais e de atendimento psicológico, social, jurídico, de orientação e informação à mulher em situação de violência e vulnerabilidade. Conforme abaixo:

- a) aconselhamento em momentos de crise: a vítima pode entrar em choque, temer por sua vida, estar em estado de negação, descrença e medo, onde um acolhimento pode minimizar o sofrimento ou efeito do evento traumático;
- b) atendimento psicossocial: esse tipo de atendimento tem por objetivo elevar a autoestima das mulheres e autonomia das mulheres em situação de violência e auxiliar a mulher a superar o sofrimento decorrente da violência;
- c) aconselhamento e acompanhamento jurídico: a mulher que está em situação de violência tem seu primeiro contato com o sistema jurídico, sendo assim, o centro de referência oferece aconselhamento jurídico e acompanhamento nos atos administrativos e policiais, onde a mulher será informada e preparada para participar dessas ações;
- d) atividades de prevenção: a informação sobre os centros de referência e os serviços da rede permitem que os serviços atendam efetivamente as mulheres por meio de oficinas, palestras e etc.
- e) qualificação de profissionais: formação e qualificação contínua devem ser asseguradas aos profissionais dos centros;
- f) articulação da rede de atendimento local: os centros de referência devem pronunciar os equipamentos e serviços da rede para essas mulheres,

considerando um atendimento humanizado e qualificado, onde caberá a um agente do centro informar a vítima seus direitos e deveres;

- g) levantamento de dados locais sobre a situação a violência contra a mulher: dados sobre a violência contra a mulher(resguardando sigilo e ética) devem ser enviados aos órgãos municipais, estaduais e federais , onde tem por objetivo avaliação do serviço , direcionamento ou fortalecimento das políticas públicas.

Conforme Brasil (2006 b) os centros seguem princípios de intervenção como por exemplo:

- 1) atender as necessidade da mulher em situação de violência, ou seja deve assegurar as necessidades com abrigo, serviços de saúde, etc;
- 2) defesa dos Direitos das Mulheres e Responsabilização do agressor e dos serviços, ou seja os profissionais deve ouvi-las , acreditar no seu relato e agir sem preconceito para que possam promover o monitoramento do caso diante do sistema segurança pública e justiça , e acompanhamento da mulher em contato com esses equipamentos;
- 3) reconhecimento da diversidade das mulheres: considerar as necessidades da mulher de acordo com sua situação econômica, cultural, étnica, orientação sexual, dentre outras;
- 4) diagnosticar o contexto onde a situação de violência se insere;
- 5) articulação com os demais profissionais dos serviços da rede;
- 6) gestão democrática: envolver as mulheres no monitoramento das ações.

Dessa forma Os Centros de Referência devem seguir as seguintes diretrizes gerais em seu funcionamento, de acordo com (BRASIL, 2006b):

A.	abordagem multidisciplinar
B.	segurança da mulher e dos profissionais;
C.	identificação dos tipos de violência;
D.	atuação da rede;
E.	recursos humanos ;
F.	gestão de equipamento;
G.	diagnóstico e Avaliação da Rede de Atendimento;

H.	formação de Recursos Humanos e
I.	supervisão.

A equipe do Centro de Referência será composta, conforme (BRASIL, 2006b): 1 coordenador(a); 2 secretários(as); 2 assistentes sociais; 2 psicólogos(as); 1 advogado(a); 2 educadores(as); 1 ajudante-geral e 1 segurança. O atendimento será efetuado em quatro fases distintas: 1º fase: acolhimento e Informações Gerais; 2º fase: orientação à mulher em situação de violência – diagnóstico Inicial e Encaminhamento; 3º fase: diagnóstico aprofundado e atendimento (social, psicológico, jurídico e arte-terapia); 4º fase: monitoramento do atendimento e encerramento do Atendimento.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou discutir quais as consequências psicológicas das vítimas de violência doméstica, entretanto verificou-se que a violência perpetrada a mulher abala sua saúde física e mental, lhe causando danos e traumas que influenciam e afetam no funcionamento vital da mulher.

Dessa forma, os objetivos da pesquisa foram alcançados, respondendo ao questionamento sobre quais seriam os efeitos da violência doméstica para a saúde mental das mulheres, assim, ficou constatado durante as pesquisas, que a mulheres que sofrem violência doméstica estão propensas a desenvolverem traumas e sintomas psicológicos que podem abalar sua saúde física e mental, além disso, esses efeitos podem fazer as vítimas desenvolverem depressão, Transtorno de Estresse Pós traumático, transtornos psicossomáticos, transtornos ansiosos, fobias, síndrome do pânico e entre outros sintomas.

Para tanto, foi realizado uma revisão na literatura, utilizando-as bases de dados do Scielo e Google acadêmico, onde verificou-se que essas bases forneciam o material que atendia os critérios de inclusão e exclusão.

Por outro lado, houve como dificuldade a encontrar artigos que falassem exclusivamente da problemática e que abordassem com clareza os objetivos tratados nesse trabalho, como por exemplo, a menção das consequências que a violência doméstica resulta as suas vítimas. Porém, é necessário destacar que é um tema atual e com repercussão nacional nas mídias de comunicação, há muito a esclarecer, essa pesquisa conclui que há muitas lacunas na literatura para serem investigadas.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Luana Bandeira de Mello et al. Violência doméstica e a Lei Maria da Penha: perfil das agressões sofridas por mulheres abrigadas em unidade social de proteção. **Revista Estudos Feministas**, [s.l.], v. 24, n. 2, p.521-540, ago. 2016. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1805-9584-2016v24n2p521>.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Soc. estado.**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, Aug. 2014. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008&lng=en&nrm=iso>. acesso em 03 Out. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69922014000200008>.

BRASIL. Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, 7 de agosto de 2006. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 29 abri. 2018.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Brasília, 2011.

BRASIL. Brasil. Secretaria Especial de Políticas Para As Mulheres. **Norma Técnica de Uniformização: Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência**. Brasília, 2006. 45 p. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/documentos/norma-tecnica-centros-de-referencia.pdf/view>>. Acesso em: 10 out. 2018.

CUNHA, Bárbara Madruga da. Violência contra a mulher, direito e patriarcado:: perspectivas de combate à violência de gênero. **Jornada de Iniciação Científica de Direito da Ufpr**, [s.l.], p.149-170, 2014. Disponível em: <<http://www.direito.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2014/12/Artigo-B%C3%A1rbara-Cunha-classificado-em-7%C2%BA-lugar.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

FERREIRA, Aparecida de Jesus. **Relações étnico-raciais, de gênero e sexualidade**: perspectivas contemporâneas. Ponta Grossa: Uepg, 2014. 179 p. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/btydh/pdf/ferreira-9788577982103.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

GADONI-COSTA, Lila Maria; ZUCATTI, Ana Paula Noronha; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Violência contra a mulher: um dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para uma mulher. **Estud. psicol. (Campinas)**, Campinas, v. 28, n. 2, p. 219-227, junho de 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2011000200009&lng=en&nrm=iso>. acesso em 28 abril 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-166X2011000200009>.

KÜCHEMANN, Berlindes Astrid; BANDEIRA, Lourdes M.; ALMEIDA, Tânia Mara C.. A CATEGORIA GÊNERO NAS CIÊNCIAS SOCIAIS E SUA

INTERDISCIPLINARIDADE. **Revista do Ceam**, [s. L.], p.63-81, jul. 2015. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/revistadoceam/article/view/14758/10603>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

LIMA, Larissa Alves de Araújo et al. Marcos e dispositivos legais no combate à violência contra a mulher no Brasil. **Rev. Enf. Ref.**, Coimbra , v. serIV, n. 11, p. 139-146, dez. 2016. Disponível em <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-02832016000400015&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 29 abril 2018. <http://dx.doi.org/10.12707/RIV16034>.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017. 312 p.

NETTO, Leônidas de Albuquerque et al. Violência contra a mulher e suas consequências. **Acta Paul Enferm**, [s. L.], p.458-464, 23 jun. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/apv/v27n5/pt_1982-0194-ape-027-005-0458.pdf>. Acesso em: 09 set. 2018.

OLIVEIRA, Marcio, Vieira. DUTRA, Lidiane. Violência contra mulher: conheça, previna e combata. Rio grande, Pluscom editora, 2016. Disponível: http://www.aptafurg.org.br/novo_site/images/documentos/cartilha.pdf. Acesso em: 22 de ser.2018.

RANGEL, Celina Márcia Ferreira Ribeiro Barreto de Almeida; OLIVEIRA, Elzira Lúcia de. Violência Contra as Mulheres: Fatores Precipitantes e perfil das Vítimas e Agressores. **Fazendo Gênero 9 Diásporas, Diversidades, Deslocamentos**, [s.l.], p.01-10, ago. 2010. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1277848018_ARQUIVO_fazendogenero_Celina_Elzira.pdf>. Acesso em: 09 set. 2018.

SA, Samantha Dubugras; WERLANG, Blanca Susana Guevara. Personalidade de mulheres vítimas de violência doméstica: uma revisão sistemática da literatura. **Contextos Clínic**, São Leopoldo , v. 6, n. 2, p. 106-116, dez. 2013 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822013000200005&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 11 set. 2018. <http://dx.doi.org/10.4013/ctc.2013.62.04>.

SILVA, Jorge Luiz da. **As marcas (in)visíveis nas experiências de mulheres: narrativas sobre violências e saúde mental**. 2017. 129 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Psicologia, Programa de Pós-graduação em Psicologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/25472/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20Jorge%20Luiz%20da%20Silva.pdf>>. Acesso em: 03 out. 2018.

SILVA, Susan de Alencar et al . Análise da violência doméstica na saúde das mulheres. **Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.**, São Paulo , v. 25, n. 2, p. 182-186, 2015. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-

12822015000200008&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 23 set. 2018. <http://dx.doi.org/10.7322/JHGD.103009>.

STARK, Pricila. **Mulheres no mercado de trabalho**: Estudo Bibliométrico dos artigos publicados nos anais de do Enanpad entre os anos de 2005 a 2015. 2017. 67 f. TCC (Graduação) - Curso de Administração, Universidade Federal da Fronteira do Sul, Cerro Largo, 2017. Disponível em: <<https://rd.uffs.edu.br/bitstream/prefix/1714/1/STARK.pdf>>. Acesso em: 05 set. 2018.

ZANCAN, Natália; WASSERMANN, Virginia; LIMA, Gabriela Quadros de. A violência doméstica a partir do discurso de mulheres agredidas. **Pensando fam.**, Porto Alegre. v. 17, n. 1, p. 63-76, jul. 2013 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 02 out. 2018.